

# Informação



Folheto Informativo  
da Comissão Nacional de Eleições

Distribuição gratuita

ISSN: 0872-7317

JULHO - SETEMBRO

Nº 3 / 2000

- . Protocolo de colaboração
- . Eleição do Presidente da República
- . A Livraria Parlamentar e as obras editadas pela CNE
- . Deliberação da CNE Eleição Presidencial Anúncios de realizações de campanha
- . Eleição do Presidente da República Datas dos actos mais relevantes
- . Centro de Documentação Novas aquisições

## Protocolo de colaboração

**Protocolo de colaboração entre a CNE e o SRAP com vista à divulgação dos resultados do escrutínio provisório das eleições para a Assembleia Legislativa Regional dos Açores (15 de Outubro de 2000)**

Entre o Secretário Regional Adjunto da Presidência do Governo Regional dos Açores e a Comissão Nacional de Eleições foi celebrado um protocolo de colaboração entre as duas entidades para elaboração, desenvolvimento e concretização de uma página web de divulgação dos resultados do escrutínio provisório da eleição legislativa regional dos Açores.

Entre as duas entidades foi acordado que o SRAP forneceria a solução gráfica identificativa do acto eleitoral e forneceria os dados relativos aos anteriores actos eleitorais para a ALR. A CNE, por seu turno, desenvolveria as páginas web e disponibilizaria a utilização de dois servidores web.

O admirável esforço envidado por ambas as partes permitiu o alcance positivo e em tempo dos objectivos pretendidos. O resultado deste protocolo foi, no entender da CNE, bastante proveitoso, pois foi possível aos eleitores com acesso à internet ter, quase em simultâneo à comunicação pelas mesas,

conhecimento dos resultados do escrutínio provisório.

## Eleição do Presidente da República

**O Presidente da República vai ser eleito em 14 de Janeiro de 2001.**

O acto da eleição do Presidente da República está marcado para 14 de Janeiro de 2001.

O diploma de convocação da eleição é o Decreto Presidencial 40/2000, publicado no *DR* nº 229 I Série-A, de 03.10.2000.

## A Livraria Parlamentar e as obras editadas pela CNE

**Obras editadas pela CNE à venda na Livraria Parlamentar.**

As obras editadas ou patrocinadas pela Comissão Nacional de Eleições encontram-se, a partir de Setembro, à disposição do público em geral, que as pode adquirir na Livraria Parlamentar.

A Livraria Parlamentar tem a sua entrada na fachada principal do Palácio de S. Bento, em Lisboa.



## Número fiscal do candidato à Presidência da República

### Orientação da Comissão Nacional de Eleições sobre o número fiscal do candidato à Presidência da República

Aprovada na sessão plenária de 13 de Outubro de 2000

Como decorre claramente da Lei nº 56/98, de 18 de Agosto, cada candidatura tem autonomia (financeira) em relação aos seus proponentes e partidos aderentes (artº 15º), cabendo a essa candidatura (como entidade autónoma) apresentar as contas da campanha eleitoral à CNE ( artºs 22º e 23º ibidem), independentemente da responsabilidade individual do candidato para outros efeitos (v. artºs 21º, 24º e 25º entre outros).

Para o efeito que agora interessa, a autonomia de cada candidatura imprime-lhe o carácter de entidade equiparada a pessoa colectiva, prevista no artº 1º, nº 3 do DL nº 266/91, de 6/8, que remete para o DL nº 42/89, de 3 de Fevereiro.

Segundo o artº 29º, nº 1, c) deste último diploma, são equiparadas a pessoas colectivas as "entidades a que a lei confira personalidade jurídica após o respectivo processo de formação, entre o momento em que tiverem iniciado esse processo e aquele em que houverem terminado".

A essas entidades (artº 34º) só pode ser atribuído um número provisório de identificação, iniciado pelo dígito 9, e um cartão provisório de identificação (artº 53º).

O número fiscal da referida entidade equiparada a pessoa colectiva é o que lhe for atribuído pelo Registo Nacional regulado pelo citado DL nº 42/89, conforme dispõe o artº 1º, nº 4 do DL nº 266/91.

Salvo melhor opinião, todo o processo de concessão do nº fiscal pode ser requerido pelo mandatário do candidato, atentos os seus poderes de representação (artº 16º do DL nº 319-A/76).

**Voto**  
**Direito / Dever**  
**cívico**

## Deliberação da CNE Eleição Presidencial Anúncios de realizações de campanha

### ASSUNTO:

**Anúncios de realizações de campanha na eleição do Presidente da República. Reunião com os representantes das candidaturas à Presidência da República. Art. 10º do DL 85-D/75**

Eleição presidencial  
Anúncios de realizações de campanha

Sessão de 19.12.1995 - PR/96

Deliberação:

A posição da Comissão Nacional de Eleições, partilhada pela maioria dos seus membros, assentava numa interpretação extensiva e adaptada à eleição do Presidente da República do comando jurídico insito no artigo 10º do DL nº 85-D/75, de 26 de Fevereiro.

Nesse sentido, uma vez que as candidaturas à eleição em causa não possuíam denominação, sigla e símbolo, sendo apenas representadas pela fotografia do candidato, permitir-se-ia, se os presentes estivessem de acordo, que o anúncio das realizações da candidatura fosse acompanhada de um *slogan* e de um logotipo, que funcionaria neste caso como símbolo.

Estes elementos não poderiam vir a ser alterados ao longo do processo eleitoral e deviam ocupar graficamente menos espaço do que a realização propriamente dita.

Caso esse entendimento não fosse assumido por todas as candidaturas, a Comissão ver-se-ia obrigada a participar judicialmente, por tais anúncios contrariarem o disposto no art. 63º do DL 319-A/76, de 3 de Maio.

## Eleição do Presidente da República Datas dos actos mais relevantes

**1.** O Presidente da República marca a data da eleição para a Presidência da República.

*Decreto do Presidente da República n.º 40/2000 (DR I Série-A, n.º 229)*

**03.10.2000**

**2.** Proibição da propaganda política feita, directa ou indirectamente, através dos meios de publicidade comercial.

**Desde 03.10.2000**

**3.** Apresentação das candidaturas perante o Tribunal Constitucional.

**Até 15.12.2000**

**4.** O Presidente do Tribunal Constitucional procede ao sorteio do número de ordem a atribuir às candidaturas nos boletins de voto.

**16.12.2000**

**5.** Decisão pelo Tribunal Constitucional acerca da admissão das candidaturas.

**Até 21.12.2000**

**6.** Limite máximo da desistência de candidaturas.

**Até 10.01.2001**

### **CONSTITUIÇÃO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO**

**7.** O Presidente da Câmara Municipal fixa os desdobramentos das assembleias de voto e comunica às Juntas de Freguesia.

**até 10.12.2000**

**8.** O Presidente da Câmara Municipal/ presidente da comissão recenseadora designará os membros das mesas das Assembleias ou secções de voto.

**Até 30.12.2000**

**9.** Afixação de edital na sede da Junta de Freguesia ou no estrangeiro nos locais de funcionamento das assembleias eleitorais com os nomes dos membros da mesa escolhidos.

**até 02.01.2001**

**10.** Os candidatos ou os mandatários das diferentes candidaturas indicam ao Presidente da Câmara/ presidente da comissão recenseadora os seus delegados e suplentes às secções de voto.

**Até 26.12.2000 ou 04.01.2001**

### **PROPAGANDA E ACTOS DE CAMPANHA ELEITORAL**

**11.** As Câmaras Municipais anunciam, através de editais, os locais onde pode ser afixada propaganda eleitoral.

**até 01.12.2000**

**12.** A CNE distribui os tempos de emissão reservados às diversas candidaturas.

**Até 29.12.2000**

**13.** Período da campanha eleitoral.

**De 31.12.2000 a 12.01.2001**

**14.** Proibição da publicação, difusão, comentário, análise ou projecção de resultados de qualquer sondagem ou de inquéritos de opinião, directa ou indirectamente relacionados com o acto eleitoral.

**13.01.2001 e 14.01.2001 até ao encerramento das urnas**

### **ELEIÇÃO E APURAMENTO**

**15.** Dia da Eleição no território nacional - das 08 às 19.00 horas

**Dia 14.01.2001**

**16.** Nova publicação por editais, das candidaturas sujeitas a sufrágio, à porta e no interior das secções de voto.

**Dia 14.01.2001**

**17.** Dia da Eleição fora do território nacional - das 08 às 19.00 horas.

**Dias 12 - 13 e 14.01.2001**

**18.** Apuramento Distrital e Intermédio.  
**às 09.00 horas do dia 15.01.2001**

**19.** Apuramento Geral.  
**Às 9 horas do dia 22.01.2001**

**20.** Elaboração do mapa nacional da eleição pela Comissão Nacional de Eleições e sua publicação no Diário da República.

**até 8 dias após a recepção das actas de apuramento geral**

**21.** Nova eleição no caso de não constituição da mesa, interrupção por tumulto ou grave perturbação da ordem pública.

**Dia 16.01.2001**

**22.** Nova eleição no caso de calamidade.

**Dia 21.01.2001**

**23.** Repetição dos actos eleitorais em caso de assembleia de voto cuja eleição foi anulada.

**7º dia posterior à declaração de nulidade**

**Às 9 horas do dia 22.01.2001**

**24.** Apresentação do orçamento de campanha por cada candidatura à Comissão Nacional de Eleições.

**Até 30.12.2000**

**25.** Prestação de contas da campanha eleitoral feita por cada candidato à Comissão Nacional de Eleições.

**90 dias após a proclamação dos resultados**

### **SEGUNDO SUFRÁGIO**

**26.** Período da campanha eleitoral.  
**No mínimo entre 25.01.2001 a 02.02.2001**

**27.** Dia da Eleição no território nacional  
**das 08 às 19.00 horas.**

**Dia 04.02.2001**

**28.** Dia da Eleição fora do território nacional  
**- das 08 às 19.00 horas.**

**Dias 02 - 03 e 04.02.2001**

**29.** Prestação de contas da campanha eleitoral junto da Comissão Nacional de Eleições feita exclusivamente pelos candidatos concorrentes ao segundo sufrágio.

**90 dias após a proclamação dos resultados**

**Voto  
Direito / Dever  
cívico**



**Cibermundo: a política do pior**

Paul Virilio  
Lisboa, Teorema, 2000,  
124 p.  
ISBN: 972-695-396-0

**Debating Governance: Authority, Steering, and Democracy**

Edited by Jon Pierre  
Oxford University Press, 1999,  
251 p.  
ISBN: 0-19-829772-6

**Democracia Electrónica e Participação Pública em Portugal: uma análise exploratória**

Filipe Montargil  
Lisboa, ISCTE, 1999,  
Dissertação final de Mestrado em Comunicação, Cultura e Tecnologias de Informação.

**Democracia ou Telecracia? Uma nova Ideologia**

José Maria Rodrigues da Silva  
Lisboa, Chaves Ferreira, Publicações, 1999,  
181 p.  
ISBN: 972-9402-59-0

**Democratic Procedures and Liberal Consensus**

George Klosko  
Oxford University Press, 1999,  
271 p.  
0-19-829234-1

**Droit constitutionnel. Les démocraties**

Olivier Duhamel  
Paris, Éditions du Seuil, 2000,  
387 p.  
ISBN: 2-02-038982-7

**Il costo della politica ed il finanziamento al partiti**

Toti S. Musumeci  
Padova, CEDAM, 1999,  
310 p.  
ISBN: 88-13-22279-3

**Il referendum nel nuovo sistema di governo locale**

Paolo Rossi  
Milano, Giuffrè Editore, 1999,  
184 p.  
ISBN: 88-14-07803-3

**Party system: change approaches and interpretations**

Peter Mair  
New York, Oxford University Press, 1998,  
244 p.  
ISBN: 0-19-829549-9

**A Política: ensaios de definição**

Rafael del Águila, Paul Barry Clarke, Augusto Santos Silva  
Madrid, Ediciones Sequitor, 2000,

116 p.  
ISBN: 84-95363-03-8

**Political parties and parties systems**

Alan Ware  
Oxford University Press, 1997,  
435 p.  
ISBN: 0-19-878077-X

**Politics**

Peter Joyce  
Chicago, Teach Yourself Books, 2000,  
250 p.  
ISBN: 0-340-64806-6

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO  
NOVAS AQUISIÇÕES

**Voto**  
**Direito / Dever**  
**cívico**

Informação 

**Propriedade e edição:**  
Comissão Nacional de Eleições  
**Direcção:**  
Juiz Cons. António Sousa Guedes  
**Coordenação:**  
Fátima Abrantes Mendes  
**Concepção, grafismo e redacção:**  
Ruben Valle Santos  
**Recolha documental:**  
Nuno Santos e Silva, Susana Vilar e Purificação Nunes  
**Impressão e acabamento:**  
Fernando Prata  
**ISSN:** 0872 - 7317  
**Depósito legal:** 79 264 / 94  
**Periodicidade:** Trimestral  
**Morada:** Av. D. Carlos I, 128 7º piso  
1249-065 LISBOA  
Telefone: 21-3923800 - Fax: 21-3953543  
Email: [cne@cne.pt](mailto:cne@cne.pt) URL: [www.cne.pt](http://www.cne.pt)  
**Tiragem:** 1.000 exemplares  
*Distribuição gratuita*